PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Lei Ordinária nº 331 de 31/03/2011

"Altera composição e representatividade do Conselho Municipal de Turismo de Pouso Alto - COMTUR"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os §§ 4º e 5º, do art. 2º, da Lei Ordinária nº 293, de 29/09/2009 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - ....

§ 4º - A representação dos segmentos do governo será composta por:

I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo;
II – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;
V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
VI – 01 (um) representante da EMATER/MG.

§ 5º - A representação dos segmentos da sociedade civil será composta por:

I – 01 (um) representante da Associação Comercial de Pouso Alto – ACPA;
II – 01 (um) representante do Sindicato Rural;
III – 01 (um) representante das Associações de Moradores;
IV – 01 (um) representante dos hoteleiros/pousadas;
V – 01 (um) representante das entidades esportivas;
VI - 01 (um) representante dos industriários de lácteos."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme art. 33 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 31 de Março de 2011.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Luiz Paulo Quirino
Secretário em Exercício